

2^o CICS

CONGRESSO
INTERNACIONAL
CIÊNCIA E SOCIEDADE

Educação e Pesquisa como
caminho para pacificação global

TRABALHOS
PREMIADOS
2025



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SANTO AGOSTINHO





TRABALHOS PREMIADOS 2025





CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO – UNIFSA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO
NÚCLEO DE PUBLICAÇÕES ACADÊMICAS - NPA

Supervisão Editorial: Ana Kelma Cunha Gallas
Diagramação: Edson Rodrigues Cavalcante
Design Gráfico e artes: Ana Kelma Cunha Gallas
Capa: Odrânio Rocha
TI OMP Books: Eliezyo Silva



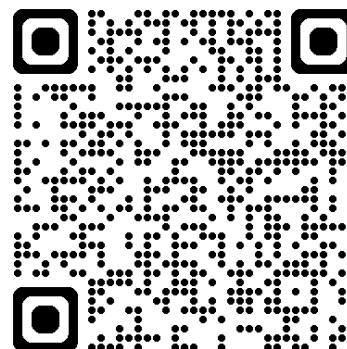
LESTU EDITORA, CONSULTORIA E
COMUNICAÇÃO LTDA
Contato: editora@lestu.org
Site: www.lestu.com.br
Livraria: www.lestu.org

Este título possui uma licença *Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International* (CC BY-NC-ND 4.0).

A íntegra dessa licença pode ser acessada:
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/legalcode.pt>

© 2025 UNIFSA/LESTU

Todos os capítulos deste livro foram submetidos, aprovados e apresentados no 2º Congresso Internacional Ciência e Sociedade, realizado pelo Centro Universitário Santo Agostinho de 4 a 8 de novembro de 2025, sendo selecionados como os melhores trabalhos apresentados em Grupos Temáticos do evento.



FICHA CATALOGRÁFICA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

T279 GALLAS, Ana Kelma Cunha; GOMES, Alisson Dias; CRONEMBERGER, Izabel Herika Gomes Matias; LIRA E SILVA, Antonieta; OLIVEIRA, Edjôfre Coelho de; SILVA, Indira Maria de Melo Lira Pereira da (ORGs.).

Trabalhos premiados no 2º Congresso Internacional Ciência e Sociedade: Educação e Pesquisa como caminho para a pacificação global. Teresina: Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA); Editora Lestu, 2025.

432 p. *online*.

ISBN: 978-65-85729-14-7

DOI: doi.org/10.51205/lestu.978-65-85729-14-7

Disponível em: <https://lestu.org/books/>

1. Congresso Internacional Ciência e Sociedade. 2. Pesquisa. 3. Inovação. 4. Sustentabilidade. 5. Ciência e Sociedade. I. Autores. IV. Congresso Internacional Ciência e Sociedade (2. : 2025 : Teresina, PI).

CDD: 370



TRANSFEMINICÍDIO NO PIAUÍ: ENTRE O SILENCIAMENTO POLICIAL E AS BRECHAS DE RECONHECIMENTO¹

TRANSFEMICIDE IN PIAUI: BETWEEN POLICE SILENCE AND GAPS IN RECOGNITION

Letícia dos Santos Sousa – UFPI²
Mariane da Silva Pisani – UFPI³

¹ Trabalho apresentado no GT 8 VOZES SILENCIADAS: DESCONSTRUINDO A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E CONSTRUINDO CAMINHOS DE RESISTÊNCIA do 2º Congresso Internacional Ciência e Sociedade (2º CICS 2025), promovido pelo Centro Universitário Santo Agostinho, de 04 a 08 de novembro de 2025, em Teresina-PI.

² Mestranda em Antropologia -PPGANT UFPI e Professora Universitária na Faculdade de Ciências Aplicadas do Piauí – Facapi.

³ Pós-Doutora na Universidad de Buenos Aires (2024 - 2025) e Professora no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social/UFPI.

RESUMO

Este estudo, realizado no contexto do Programa de Mestrado em Antropologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), analisa o transfeminicídio como uma forma extrema de agressão de gênero, utilizando o estado do Piauí como local de análise. O foco principal é entender como práticas policiais, como o deadnaming, a falta de reconhecimento de identidades de gênero e a subnotificação criam um ciclo de silenciamento que influencia a vida das mulheres trans e a sua lembrança coletiva após o falecimento. A investigação utiliza uma abordagem qualitativa e exploratória, apoiada em uma revisão de documentos, literatura e relatórios de organizações da sociedade civil, conectando dossiês nacionais da ANTRA, o 3º Boletim de Violência LGBT de 2025, legislações e normativas estaduais (SSP-PI, MPPI) e decisões judiciais recentes no Piauí. Os resultados destacam: a persistência da invisibilidade nos registros policiais, intensificada pela relutância das famílias em aceitar a identidade de gênero das vítimas; a dualidade da função policial, que pode tanto perpetuar violências simbólicas e biopolíticas quanto aplicar protocolos de reconhecimento (nome social, pronomes e prioridade no atendimento); e a presença de movimentos de resistência institucional, como sentenças judiciais que asseguraram às mulheres trans o acesso a prisões femininas. Conclui-se que para combater o transfeminicídio no Piauí é necessário promover uma mudança estrutural na polícia, transformando-a de um agente que silencia em um agente que reconhece, implementando protocolos inclusivos na capacitação contínua e em políticas públicas de sensibilização social, reforçando a cidadania e a dignidade das mulheres trans.

Palavras-Chave: Transfeminicídio. Violência de Gênero. Polícia. Nome Social. Piauí.

ABSTRACT

This study, conducted within the context of the Master's Program in Anthropology at the Federal University of Piauí (UFPI), analyzes transfemicide as an extreme form of gender-based aggression, using the state of Piauí as a site of analysis. The main focus is to understand how police practices, such as deadnaming, the lack of recognition of gender identities, and underreporting, create a cycle of silencing that influences the lives of trans women and their collective remembrance after death. The research uses a qualitative and exploratory approach, supported by a review of documents, literature, and reports from civil society organizations, connecting national ANTRA dossiers, the 3rd LGBT Violence Bulletin of 2025, state laws and regulations (SSP-PI, MPPI), and recent court decisions in Piauí. The results highlight: the persistence of invisibility in police records, intensified by families' reluctance to accept the victims' gender identity; the duality of the police function, which can both perpetuate symbolic and biopolitical violence and enforce recognition protocols (social name, pronouns, and priority in service); and the presence of institutional resistance movements, such as court rulings that ensured trans women access to women's prisons. The conclusion is that to combat transfemicide in Piauí, it is necessary to promote a structural change in the police force, transforming it from an agent that silences into one that recognizes, implementing inclusive protocols in ongoing training and in public policies for social awareness, reinforcing the citizenship and dignity of trans women.

Keywords: Transfemicide. Gender-Based Violence. Police. Social Name. Piauí.

INTRODUÇÃO

O Brasil se destaca, ano após ano, como um dos países com os maiores índices de homicídios de pessoas trans. Em 2024, a ANTRA registrou 122 mortes violentas e intencionais, um número que, apesar de ser alarmante, ainda está sujeito à subnotificação e à dificuldade de conseguir informações confiáveis (ANTRA, 2024). Esses dados, quando comparados com relatórios internacionais como o *Trans Murder Monitoring*¹, mostram uma realidade dolorosa: o Brasil continua sendo o país mais perigoso do mundo para pessoas trans. Como o Instituto Patrícia Galvão (2023) ressalta, a violência vai além do assassinato, envolvendo também formas simbólicas e institucionais de exclusão que perpetuam um ciclo constante de vulnerabilidade e silenciamento.

No contexto policial, esse silenciamento adquire aspectos especialmente cruéis. O *deadnaming*² a prática de usar o nome civil contra a vontade da vítima e a falta de campos apropriados para identidade de gênero em registros policiais e laudos reforçam a negação por parte das instituições. Conforme afirma Jaqueline Gomes de Jesus (2012), “negar a identidade de gênero é negar a própria existência da pessoa trans”.

Esse tipo de deslegitimação pode ser interpretado à luz de Michel Foucault (1979), que discute o biopoder como uma forma de controle sobre a vida e a morte através de instrumentos que parecem neutros, como registros, documentos e classificações. No caso das transfeminicídios, a ação da polícia ao ignorar a identidade de gênero não é apenas um detalhe burocrático: trata-se de uma tecnologia de poder que determina quem pode ser considerado um sujeito de direitos e quem é afastado da proteção estatal. Isso representa, portanto, uma violência institucionalizada, que apaga vidas antes mesmo de reconhecê-las.

No Piauí, a mesma tensão é observada. De um lado, algumas iniciativas recentes se esforçam para mudar essa situação. Em 2024, a Secretaria de Segurança Pública lançou a Portaria/POP, que exige o uso do nome social, o respeito aos pronomes corretos e o

¹ O *Trans Murder Monitoring* (TMM) é um projeto internacional coordenado pela Transgender Europe (TGEU) que coleta e sistematiza dados sobre assassinatos de pessoas trans em escala global desde 2009. Os relatórios periódicos do TMM evidenciam o Brasil como o país que, de forma recorrente, lidera o número de mortes registradas, revelando tanto a magnitude da violência transfóbica quanto as dificuldades de monitoramento decorrentes da subnotificação.

² *Deadnaming* é o ato de se referir a uma pessoa trans pelo seu nome de registro civil anterior à transição, contra sua vontade. Essa prática, ainda comum em registros policiais, laudos periciais e matérias jornalísticas, é considerada uma forma de violência simbólica, pois nega a identidade de gênero da pessoa trans e reforça mecanismos institucionais de apagamento (JESUS, 2012).

atendimento prioritário a pessoas LGBTQIAP+ (SSP-PI, 2024). Essa norma é um passo importante no reconhecimento institucional, embora sua implementação efetiva dependa de fiscalização e formação contínua. Pesquisas locais, como a de Louro (2022) com estudantes LGBTQIAP+ da UFPI, indicam que a invisibilidade institucional não está limitada à segurança pública, mas se estende a outros âmbitos, provocando “tensões e abalos” na vida social e acadêmica.

Além disso, o 3º Boletim de Violência LGBT (2025) revela que, no Piauí, a subnotificação não resulta apenas da falta de registros padronizados, mas também da recusa de muitas famílias em aceitar suas filhas como mulheres trans, insistindo no nome civil. Esse mecanismo de apagamento por parte da família, aliado à negligência institucional, intensifica o ciclo de invisibilidade e dificulta a categorização adequada dos casos como transfeminicídios. Assim, a violência vai além do ato letal, estendendo-se à maneira como os dados são gerados, registrados e divulgados, impactando até a memória social das vítimas.

Simultaneamente, é exatamente no domínio jurídico-policial que surgem oportunidades de resistência. Um exemplo notável foi a decisão da Defensoria Pública do Piauí (DPE-PI, 2025), que, por meio de um habeas corpus, assegurou a transferência de uma mulher trans para uma unidade prisional feminina. Esse caso teve grande repercussão nos meios de comunicação locais (GP1, 2025) e evidenciou que, mesmo em um sistema caracterizado por práticas de ocultação, existem aberturas que podem ser transformadas em vitórias reais.

O propósito deste artigo é analisar essas tensões entre o silenciamento e o reconhecimento dentro da esfera policial do Piauí. Ao utilizar o transfeminicídio como uma ferramenta analítica, busco abordar não apenas a letalidade em suas diversas formas, mas também as maneiras de invisibilidade institucional que influenciam os registros policiais, as estatísticas oficiais e, em última análise, a memória social das vítimas. Mais do que apenas evidenciar o apagamento, é relevante aqui destacar possíveis trajetórias de resistência e reconhecimento.

METODOLOGIA

Este trabalho foi realizado a partir de uma abordagem exploratória e qualitativa, com base na avaliação de documentos oficiais e literatura acadêmica. Optar por essa linha não é

apenas uma escolha metodológica, é uma postura crítica em relação ao transfeminicídio, que requer uma reflexão para além do ato fatal e a compreensão dos mecanismos de silenciamento presentes em registros, práticas institucionais e protocolos.

No contexto acadêmico, foram utilizados artigos acessíveis em plataformas como SciELO e CAPES, com ênfase em estudos que abordam a violência policial direcionada a pessoas trans (FERREIRA, 2018), as interações entre travestis e as forças de segurança (BOVO, 2020), além das dinâmicas de violência simbólica representadas pelo deadnaming (JESUS, 2012). A fundamentação teórica incorporou Michel Foucault (1979), cuja abordagem sobre o biopoder propicia uma compreensão sobre a forma como o Estado gerencia a vida e a morte por meio de tecnologias tidas como neutras, como registros e classificações policiais. No cenário do Piauí, a recusa do uso do nome social em boletins de ocorrência não se trata de uma simples falha administrativa, mas de um mecanismo disciplinar que define quem é reconhecido como um sujeito de direitos e quem fica à margem da cidadania. Judith Butler (2015) complementa essa interpretação ao ressaltar que o reconhecimento é essencial para a existência das vidas trans, indicando que os procedimentos de registro policiais vão além da burocracia, impactando quem poderá acessar a justiça e quem será deixado de lado.

No que diz respeito à documentação, foram analisados os dossiês da ANTRA (2024), o 3º Boletim de Violência LGBT (2025) e os relatórios do Instituto Patrícia Galvão (2023). Essas referências foram cruciais para evidenciar como a falta de notificação e a ausência de categorias adequadas continuam a influenciar os dados oficiais sobre a violência enfrentada por pessoas trans. Em nível estadual, examinei a Portaria/POP da SSP-PI (2024), que regula o uso do nome social e pronomes apropriados; o procedimento administrativo do MPPI (2021), que exigiu a inclusão de campos sobre identidade de gênero em boletins de ocorrência; e a intervenção da Defensoria Pública do Estado do Piauí (2025), que, por meio de habeas corpus, garantiu a transferência de uma mulher trans para uma penitenciária destinada a mulheres. Esses documentos ilustram que as tensões entre apagamento e reconhecimento estão intrinsecamente ligadas à própria institucionalidade.

Além disso, levei em conta estudos locais, como o de Louro (2022), que explorou as vivências de estudantes LGBTQIAP+ na UFPI e destacou as “tensões e abalos” causados pela invisibilidade institucional. Essa abordagem contextualizada foi essencial para evitar uma redução do Piauí a um mero espelho de um fenômeno nacional, reconhecendo-o como um espaço particular de disputa, onde as práticas de silenciamento e de resistência encontram

suas particularidades.

A análise seguiu uma triangulação metodológica, conectando literatura acadêmica, documentos oficiais e relatórios de movimentos sociais. Esse processo possibilitou identificar similaridades, contradições e lacunas entre as diversas narrativas, revelando, de um lado, a persistência do apagamento institucional e, de outro, as oportunidades de resistência que surgem dentro do contexto piauiense.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os registros da ANTRA (2024) demonstram que a subnotificação dos casos de transfeminicídio é um problema estrutural, não apenas uma questão de estatística falha. A falta de categorias apropriadas nos relatórios policiais age como um meio de apagamento. Bruna Benevides (2023, p. 14) resume esta perspectiva ao afirmar que "a morte não é o único sinal de vulnerabilidade trans; o silêncio promovido pelas instituições também representa uma forma de violência". Assim, apenas contabilizar vidas perdidas não é suficiente: é crucial reconhecer como a omissão institucional também resulta em morte, ao negar às vítimas o direito à memória e ao registro.

Essa perspectiva pode ser examinada à luz do pensamento de Michel Foucault (1979), que estuda o biopoder como um modo de administração da vida e da morte por meio de instrumentos supostamente neutros, como sistemas de classificação e registros. Um boletim de ocorrência que ignora o nome social, um laudo pericial que insiste no nome civil ou a falta de categorias para identidade de gênero não são simples falhas administrativas: são mecanismos de poder que determinam quem será visto como portador de direitos e quem ficará à margem da dignidade. Portanto, a rejeição da identidade trans nos registros policiais constitui um ato de poder que decide quem será lembrado e quem será condenado ao esquecimento.

No Piauí, a Portaria/POP da SSP-PI (2024) tentou enfrentar essa realidade ao tornar obrigatório o uso do nome social e pronomes corretos. No entanto, Bovo (2020, p. 208) observa que "a existência de normas inclusivas não garante, por si só, o fim das práticas anteriores; é necessário um longo processo de capacitação e monitoramento". A desconexão entre norma e realidade é evidenciada por relatos de constrangimentos nas delegacias e pelos dados do 3º Boletim de Violência LGBT (2025), que indicam que os casos reportados

em Teresina, Parnaíba e Picos continuam sendo registrados com o nome civil das vítimas, mostrando a continuidade das práticas de *deadnaming*, mesmo após a implementação da norma.

O boletim também aponta que a subnotificação no Piauí é intensificada pela recusa de muitas famílias em reconhecer suas filhas como mulheres trans, insistindo no uso do nome civil nas ocorrências. Este fator resulta em um apagamento duplo, tanto institucional quanto familiar, que complica a categorização dos crimes como transfeminicídios e perpetua a invisibilidade. Além disso, o documento revela que a maior parte dos dados coletados não provém do Estado, mas sim de movimentos sociais, ONGs e coletivos locais, que têm se encarregado de dar visibilidade a casos de violência trans, evidenciando quão precária ainda é a produção de uma memória oficial no estado.

Ferreira (2018, p. 119) é claro ao dizer que “as forças de segurança não apenas falham em proteger pessoas trans, mas frequentemente se tornam perpetradoras diretas de violência”. No Piauí, essa observação se confirma em casos em que o ato simples de registrar um boletim de ocorrência se transforma em uma experiência humilhante. Judith Butler (2015, p. 52) nos ajuda a entender essa situação ao afirmar que “o reconhecimento é uma condição fundamental para que certas vidas possam ser vividas”. Quando a polícia ignora o nome social e se recusa a reconhecer a identidade de gênero nos registros, isso prejudica o acesso das mulheres trans à justiça e à cidadania.

Outro aspecto importante é a atuação da Delegacia Especializada em Feminicídio, situada na DHPP(PI) – Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, que abrange todo o estado do Piauí. Teoricamente, essa estrutura deveria permitir que homicídios de mulheres trans fossem classificados como feminicídios. Contudo, na prática, essa categorização nem sempre ocorre, evidenciando uma tensão constante entre o avanço das normas e a resistência cultural dos profissionais do direito.

No âmbito legal, o STJ (2022) reafirmou a aplicação da Lei Maria da Penha para mulheres trans que enfrentam violência doméstica, e o IBDFAM (2021) sustentou que a qualificação de feminicídio deve ser aplicada a crimes contra mulheres trans. Esses casos demonstram que a exclusão vai além do simbólico e resulta em consequências materiais no acesso à justiça. Localmente, o habeas corpus concedido pela Defensoria Pública do Estado do Piauí (2025) destacou a transferência de uma mulher trans para uma penitenciária feminina. Essa decisão, amplamente divulgada pela mídia regional (GP1, 2025), revelou que

mesmo em um sistema cheio de apagamentos, brechas institucionais podem ser transformadas em conquistas significativas.

Por fim, pesquisas locais como a de Louro (2022) elucidam como o silenciamento institucional permeia diversas áreas. Ao examinar a vivência de estudantes LGBTQIAP+ na UFPI, a autora evidenciou que a invisibilidade provoca “tensões e perturbações” no espaço acadêmico, uma questão que se conecta diretamente à realidade da segurança pública. Enquanto na universidade o silenciamento gera exclusões simbólicas, no contexto policial isso pode resultar em risco de vida, apagamento de informações e negação de cidadania.

Resumidamente, os dados apresentam uma dualidade crucial: a esfera policial no Piauí serve simultaneamente como um espaço de silenciamento (ao insistir no apagamento institucional e familiar) e de resistência (ao adotar protocolos de reconhecimento ou acolher decisões judiciais). Essa dualidade indica que o combate ao transfeminicídio requer não apenas legislações e regulamentações, mas também uma luta diária em torno do que Foucault descreve como tecnologias de poder, interpretadas por Butler como práticas de reconhecimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise efetuada mostra que o transfeminicídio não se restringe a um ato mortal, mas sim a um ciclo constante de silenciamento que se estende ao contexto policial. A continuidade do *deadnaming*, a falta de classificações apropriadas e a subnotificação demonstram como a violência institucional perpetua a marginalização das mulheres trans, negando-lhes não só a vida, mas também suas memórias (ANTRA, 2024; Jesus, 2012).

Entretanto, esse apagamento transcende a esfera institucional: o 3º Boletim de Violência LGBT (2025) revela que muitas famílias também burlam o reconhecimento de suas filhas como mulheres trans, mantendo o uso do nome civil. Este mecanismo resulta em um apagamento duplo (familiar e institucional) que aumenta a invisibilidade e afeta a correta classificação dos crimes como transfeminicídios. Foucault (1979) nos auxilia a compreender este fenômeno como parte de uma gestão biopolítica: os registros e documentos atuam como tecnologias de poder que determinam quem será recordado e quem cairá no esquecimento.

Por outro lado, existem fissuras que indicam possíveis resistências. A Portaria/POP da SSP-PI (2024), o procedimento instaurado pelo MPPI (2021) e as iniciativas da Delegacia Especializada em Feminicídio são exemplos de esforços locais para combater o apagamento, embora sua eficácia dependa de supervisão e formação contínua. No âmbito jurídico mais geral, decisões como a do STJ (2022), que validou a aplicação da Lei Maria da Penha para mulheres trans, e a do IBDFAM (2021), que apoia a qualificação de feminicídio em crimes contra mulheres trans, confirmam que o reconhecimento das identidades trans é fundamental para a justiça. Como Butler (2015, p. 52) afirma, “vidas não reconhecidas continuam vulneráveis à precariedade”.

No Piauí, o habeas corpus obtido pela Defensoria Pública (2025), que assegurou a transferência de uma mulher trans para uma prisão feminina, ilustra como o reconhecimento institucional, mesmo que pontual, gera efeitos concretos e ressignifica trajetórias. Esses momentos de ruptura demonstram que as brechas podem ser transformadas em vitórias, mesmo em um cenário marcado pela invisibilidade.

O 3º Boletim de Violência LGBT (2025) ressalta, ainda, que a coleta de dados no estado foi principalmente realizada por movimentos sociais, coletivos e ONGs, ao invés do Estado. Isso evidencia tanto a falha institucional quanto a força da sociedade civil em afirmar a existência das pessoas trans e documentar suas mortes como parte de uma luta por memória e justiça.

Combater o transfeminicídio no Brasil e, particularmente, no Piauí, requer mais do que diretrizes escritas. É imprescindível converter a polícia de um agente de apagamento para um defensor proativo dos direitos. Isso envolve: a implementação efetiva de protocolos inclusivos, a garantia de formação contínua, por meio de instituições como a Academia de Polícia do Piauí (ACADEPOL-PI), a uniformização de registros policiais com campos de identidade de gênero e a incorporação da produção de dados oficiais às contribuições já organizadas pelos movimentos sociais.

Em resumo, lutar contra o transfeminicídio envolve confrontar o ciclo cruel da dupla invisibilidade e desenvolver ações de reconhecimento que assegurem aos indivíduos trans o direito de serem lembrados tanto em vida quanto na memória. No contexto do Piauí, o desafio é tanto de caráter estrutural quanto local: é necessário transformar cada registro, cada protocolo e cada decisão em chances de reconhecimento, quebrando a lógica de precarização que, historicamente, afeta os corpos trans. Somente dessa forma será viável

afirmar que essas vidas não são descartadas, mas merecedoras de proteção, justiça e dignidade.

REFERÊNCIAS

ANTRA – Associação Nacional de Travestis e Transexuais. **Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2024**. Brasília: ANTRA, 2024.

BENEVIDES, Bruna. **Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023**. Brasília: ANTRA, 2023.

BOVO, C. R. M. **Travestilidades versus agentes de segurança pública**. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 13, n. 3, p. 201-214, 2020.

BUTLER, Judith. **Vidas precárias: o poder do luto e da violência**. Trad. André Duarte. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

FERREIRA, G. G. **Violência policial e penitenciária contra pessoas trans no Brasil**. In: ENPESS – ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, 16., 2018, Vitória. Anais... Vitória: UFES, 2018. p. 118-129.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1979.

IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito de Família. **STJ: qualificadora de feminicídio contra mulher trans deve ser analisada pelo Tribunal do Júri**. 2021. Disponível em: <https://ibdfam.org.br>. Acesso em: 7 set. 2025.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Violências contra pessoas trans: dados e análises**. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2023.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Transfobia e crimes de ódio contra pessoas transgênero**. Brasília: LetrasLivres, 2012.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SANTO AGOSTINHO